



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DESPACHO DO
PROCESSO PARA A
PROCURADORIA
JURÍDICA.

Consulente: Setor de Compras da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
Consultado: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
Processo nº: 0223/2025
Inexigibilidade nº: 016/2025
Assunto: Encaminhamento para Análise Jurídica – **Contratação direta por inexigibilidade** –
Assinatura de acesso ao **Banco de Preços (SaaS)**.

Prezada Procuradora Fabrícia Uchaki da Silva,

Encaminha-se a V. Sa. o Processo nº 223/2025, que trata de contratação direta por inexigibilidade (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021) para assinatura anual de acesso à ferramenta Banco de Preços destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. A fase preparatória e a instrução contemplam (i) planejamento (DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR), (ii) fundamentação legal da inexigibilidade e exigência de parecer jurídico prévio (art. 53), (iii) pesquisa de preços com Notas de Empenho de outros órgãos que contrataram o Banco de Preços, (iv) proposta comercial (valor estimado/proposto R\$ 5.520,50, vigência 12 meses) e (v) documentação de habilitação da empresa.

Síntese do planejamento e da motivação

- **Fundamento:** art. 74, I, L 14.133/2021 (inexigibilidade por exclusividade) — já invocado no TR; parecer jurídico prévio obrigatório (art. 53).
- **Objeto:** assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela AP (SaaS).
- **Valor e vigência:** R\$ 5.520,50, 12 meses (convergência entre TR e Proposta).
- **Pesquisa de preços (art. 23):** A compatibilidade com o mercado está evidenciada por contratações similares especificamente do sistema Banco de Preços, juntadas aos autos, a saber (todas no valor de **R\$ 5.520,50**):
 - Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR — NE nº 262/2025, de 11/09/2025;
 - Câmara Municipal de São Gabriel/BA — NE nº 32/2025, de 04/09/2025;
 - Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG — NE nº 173/2025 (R\$ 5.520,50; data conforme documento anexo).
- **Inviabilidade da Competição:** demonstrada por documentos de exclusividade anexos — **ABES** certifica que a **NP Tecnologia** é única desenvolvedora e detentora dos direitos de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

comercialização do software **Banco de Preços** (validade 180 dias a partir de 19/08/2025); **ACP** atesta a exclusividade com validade até 15/08/2026.

Ordem dos documentos encaminhados no processo

1. DFD – Documento de Formalização da Demanda – Sistema Banco de Preços
2. ETP – Aquisição do Sistema Banco de Preços (com justificativa de inexigibilidade)
3. Matriz de Riscos – Proc. 223/2025 – Contratação de Banco de Preços
4. TR – Aquisição Banco de Preços (fundamentação art. 74, I; valor estimado; dotação)
5. Proposta Comercial – Banco de Preços (Versão Plus 50) (valor/vigência)
6. Exclusividade – ACP (validade até 15/08/2026)
7. Exclusividade – ABES (validade 180 dias a partir de 19/08/2025)
8. Cartão CNPJ – NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
9. Certidão Simplificada – JUCEPAR
10. Inscrição Estadual – PR (consulta pública)
11. Inscrição Municipal – São José dos Pinhais/PR
12. Alvará de Localização e Funcionamento – SJP/PR
13. CND Federal – RFB/PGFN (CPEN)
14. CND Estadual – SEFA/PR
15. CND Municipal – SJP/PR
16. FGTS – Certidão de Regularidade do Empregador (CRF)
17. CNDT (Trabalhista) – extrato SICAF
18. Certidão do Distribuidor – Falência/Recuperação/Concordata – SJP/PR
19. Atestado de Capacidade Técnica – CISAMREC
20. Atestado de Capacidade Técnica – COREN/MT
21. Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura de Rolim de Moura/RO
22. CRA-PR – Certidão de Registro e Regularidade (PJ)
23. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
24. Declaração de Idoneidade (não inidônea – art. 156, IV, L. 14.133)
25. Declaração Antinepotismo (SV 13/STF)
26. Declaração de que não emprega menor em condições vedadas (art. 7º, XXXIII, CF)
27. Declaração sobre Cotas PCD
28. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, L. 14.133)
29. TCU – Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares
30. Parecer Jurídico (referência) – Inexigibilidade para ferramenta de pesquisa de preços (Banco de Preços)
31. Nota de Empenho nº 262/2025 – 11/09/2025 – R\$ 5.520,50 – Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR (contratação do Banco de Preços)
32. Nota de Empenho nº 32/2025 – 04/09/2025 – R\$ 5.520,50 – Câmara Municipal de São Gabriel/BA (contratação do Banco de Preços)
33. Nota de Empenho nº 173/2025 – 16/09/2025 – R\$ 5.520,50 – Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG (contratação do Banco de Preços)

Solicita-se parecer quanto a:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

1. Regularidade da contratação direta por inexigibilidade, especialmente a idoneidade e suficiência dos documentos de exclusividade (ABES/ACP) frente ao art. 74, I.
2. Conformidade da pesquisa de preços (art. 23, L. 14.133/2021), tendo em vista a consolidação por contratações similares do próprio Banco de Preços (NEs nº 262/2025 – São Jerônimo da Serra/PR; nº 32/2025 – São Gabriel/BA; e nº 173/2025 – Presidente Olegário/MG), todas no valor de R\$ 5.520,50.
3. Coerência entre TR/ETP/DFD, proposta e documentação de habilitação, inclusive quanto a vigência, valor e obrigações.
4. Providências subsequentes: minuta contratual padrão, designação de gestor/fiscais e publicação no PNCP, após o parecer jurídico prévio (art. 53).
5. Eventuais ajustes formais que V. Sa. entender pertinentes (ex.: atualização de certidões que venham a vencer até a assinatura, art. 64 – diligência/atualização superveniente).

Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé – RO, 06 de outubro de 2025.


THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.0017/2025/GP

Recebido dia ____ / ____ 2025

FABRICIA UCHAKI DA SILVA
Procuradora Jurídica CMSFG